



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.454

De 18 de agosto de 2006

Projeto de Lei nº 102/06

Autor: Vereador e Presidente Ronaldo Napeloso

Altera a Lei nº 6.154, de 15 de junho de 2004, que dispõe sobre a desobrigação de anuência por parte do Município quando da transferência de áreas a terceiros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 08 de agosto de 2006, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 6.154, de 15 de junho de 2004, passa a vigorar acrescido de parágrafo 4º, com a seguinte redação:

“**Art. 1º**.....

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º.....

§ 4º Equipara-se a terceiro o beneficiário do incentivo consignado na Lei 5.119/98, que poderá liberar-se do ônus relacionado à anuência mediante a compensação financeira disposta nesta Lei, ainda que permaneça com a área doada ou cedida pelo Município.”

Art. 2º O artigo 5º da Lei nº 6.154, de 15 de junho de 2004, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

“Art. 5º.....”

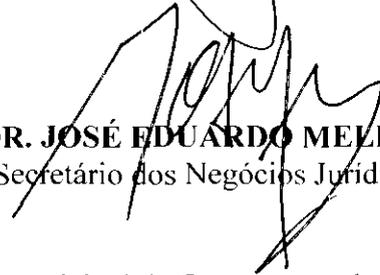
Parágrafo único. Aplicam-se os efeitos do *caput* deste artigo à situação disposta no parágrafo 4º do artigo 1º desta Lei.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2006 (dois mil e seis).



EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal



DR. JOSÉ EDUARDO MELHEN
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



MÁRCIA APARECIDA OVEJANE DA LIA
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2006.

.Processo nº 000.003/2006 – Guichê nº 026.549/2006 - (“PC”).